

LEI Nº 1.805/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÔE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal De Cantagalo, Estado Do Rio De Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$ **2.728.366,03** (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, no orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme abaixo especificado:

RECURSOS - ROYALTIES - FONTE 270400 - SUPERAVIT

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.270400	Royalties-superávit	criar	1.734.368,79
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.270400	Royalties-superávit	criar	993.997,24
TOTAL SUPLEMENTADO POR SUPERAVIT				2.728.366,03

Art. 2º – Os recursos para atendimentos da presente lei, amparada nos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, ficam por conta do **Superávit Financeiro** relacionado aos **Royalties do Petróleo, Fonte 270400** conforme demonstrado no **QUADRO – MODELO 1 – BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO**, referente a **31/12/2022**, parte integrante da lei em epígrafe.

Parágrafo Único – Os recursos autorizados pelo crédito especial em epígrafe serão utilizados no **desenvolvimento da infraestrutura urbana, R\$ 1.734.368,79** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) e no **sistema de saneamento básico, R\$ 993.997,24** (novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente exercício financeiro.



Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2023.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS**

MODELO 1 - BALANÇETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/20

Declaro que os valores acima descritos eu guardam na íntegra com a constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador Nome: Viviane Aparecida Almeida de Paula Nascimento Matrícula: 220058-9	Data: 22/03/2023 Assinatura:  CRC-RJ nº 129212/0-5
Responsável pelo Setor Contábil	Nome: Lúiz Gustavo de Souza Torres Matrícula: 301267-0	Data: 22/03/2023 Assinatura: 
Prefeito Municipal	Nome: Joaquim Augusto Carvalho de Paula	Data: 22/03/2023 Assinatura: 